

Publicação do dia 21 de outubro de 2008

Lei nº 2605, de 20 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de profundidade nas bordas das piscinas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória no Município do Niterói, a colocação de placas indicativas da profundidade nas bordas das piscinas públicas e privadas de uso coletivo, instaladas nos clubes, sociedades esportivas e similares.

Art. 2º - As placas indicativas que trata a presente Lei deverão ser de fácil visualização e com dimensões compatíveis com as mesmas.

Art. 3º - As placas indicadoras de profundidade deverão estar dispostas nos pontos de maior profundidade, na mediana e de menor profundidade da piscina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de outubro de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito
(Proj. nº. 098/2008 - Aut.Ver.: Alberto Iecin – Betinho)